



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1437

“Dispõe sobre Autorização de Permissão de Uso e dá Outras Providencias”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar Contrato de Permissão de Uso de Imóvel com a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JACARÉ - AMBJ**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Prof. Arlindo Cezar Bertazzo Benevenuto, nº 300, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.511.584/0001-09, para o fim exclusivo de construção de sua sede;

Parágrafo Único - O uso a que se refere o caput é exclusivamente o direito de edificar o 2º pavimento do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal localizado na Rua Prof. Arlindo Cezar Bertazzo Benevenuto s/nº, nesta cidade, onde funciona a Unidade Básica de Saúde do Bairro Jacaré.

Art. 2º - A Permissão de Uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período.

Art. 3º - Findo o prazo da permissão o imóvel edificado pela Permissionária será incorporado ao Patrimônio Público Municipal sem que a mesma tenha direito ao recebimento de qualquer indenização pelas obras realizadas.

Art. 4º - A permissão será extinta antecipadamente caso o imóvel venha a ser utilizado de forma diversa à sua finalidade, sem que a Permissionária tenha direito ao recebimento de qualquer indenização pelas obras realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 09 de março de 2009.


Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

* Projeto de Lei nº 005/2009, aprovado em 09 de março de 2009.